Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 21/74

Concede incentivo a industrias.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

ARt. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder às indústrias que desejarem instalar-se no Município, e que mantenham vinte, quarenta, sessenta e mais de cento e vinte empregados, isenção de impostos e taxas municipais, classificados como Receita Tributária,por cinco, dez, quinze e vinte anos.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, através de Decreto Executivo, áreas de território do Município, para doação das mesmas a indústrias novas.

Art. 3º - Poderá a Prefeitura, a critério do Chefe do Executivo Municipal, executar obras de infra-estrutura nas áreas destinadas à instalação ou expansão de indústrias.

Art. 4º - Os benefícios de que trata o artigo segundo se estendem às indústrias já em funcionamento e às que vierem a ampliar-se ou melhorar seus métodos de produção.

Art. 5º - Os incentivos previstos nesta Lei serão concedidos mediante requerimento dos interessados dirigido ao Prefeito Municipal, após audiência do Conselho Municipal do Desenvolvimento.

Art. 6º - Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei,no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até Cr$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), bem como anular dotações do orçamento vigente, para fazer face ao crédito adicional.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1974.

Geraldo Fernandes da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Secretário